

PROJETO DE LEI Nº 21 /2024



Concede reajuste aos servidores comissionados e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis, Decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos cargos comissionados em 4% (Quatro por cento).

Art. 2º - As despesas oriundas desta lei correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 01 de março de 2.024.

Burit, 20 de março de 2.024

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 38 no livro próprio,
sob a folha de nº 02 em 22 de
03 de 2024 às 10 : 00 hs
[Signature]

**Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.**

Em, 26 / 03 / 24
[Signature]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em 1ª vez na
votação, dia 27 de 03 de 24, por
02 votos favoráveis e 00 votos contrários.
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em segunda
votação, dia 01 de 04 de 24, por
02 votos favoráveis e 00 votos contrários.
[Signature]

Mensagem 018/2024



**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

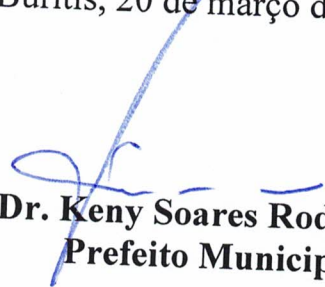
Encaminhamos para apreciação dos ilustres edis projeto de lei que trata do reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão com efeito retroativo ao mês de março de 2.024 e dá outras providencias

O índice do reajuste é de 4 %

Deixamos de apresentar o impacto orçamentário e financeiro tendo em vista se tratar de obrigação constitucional.

Cordialmente.

Buritis, 20 de março de 2.024



Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal